



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.398 DE 18 DE ABRIL DE 2008

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.187/05 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo passa a ser identificado pela sigla “COMTUR”.

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 1.187, de 10 de maio de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – O COMTUR é constituído de representantes de órgãos oficiais, da iniciativa privada e outras entidades com vínculos e interesses no desenvolvimento turístico do Município, e terá sua composição definida pelo decreto que regulamentar a aplicação da presente Lei e obrigatoriamente contará com um representante de cada uma das seguintes áreas:

I – poder público municipal:

- a) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;*
- b) Conselho Municipal de Cultura;*
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;*
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca; e*
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

II) iniciativa privada:

- a) Proprietários de estabelecimentos de hospedagem e similares;*
- b) Proprietários de estabelecimentos destinados às práticas de turismo rural, ecológico e de aventura;*
- c) Proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;*
- d) Empresas transportadoras; e*
- e) Operadoras e agentes de viagem e de turismo receptivo.*

III – associações e organizações não governamentais:

- a) representativas de artistas plásticos e artesãos domiciliados no Município;*
- b) representativas do comércio e da indústria;*
- c) representativas de produtores rurais;*
- d) de órgãos de comunicação social.*
- e) entidades de fomento e capacitação;*
- f) representante de produtores orgânicos; e*
- g) representante das associações ligadas ao turismo.”*

Art. 3º - O §2º do art. 4º da Lei nº 1.187, de 10 de maio de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º -



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral do COMTUR serão eleitos pela maioria absoluta dos conselheiros para um mandato de dois anos, na primeira reunião do Conselho imediatamente após sua instalação e na forma como estabelecer o Regimento Interno, para as eleições subseqüentes”

Art. 4º - Fica revogado o § 1º do art. 4º Lei nº 1.187, de 10 de maio de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de abril de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nelson Pereira da Silva
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca – Interino

Marcello Rossado Netto
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Márcio Wermellinger Barbosa
Secretário de Meio Ambiente

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 18 de abril de 2008

Umberto de Almeida Soares
Chefe de Gabinete